

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

INDICE

Mapas

	Introdução
	Pressuposto
Mapa I	Balancete de Custos
Mapa II	Custos com o Pessoal
Mapa III	Amortizações
Mapa IV	Custos Directos Indirectamente Afectos
Mapa V	Custos Directos
Mapa VI	Custos Indirectos
Mapa VII	Calculo das Taxas

A – Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B – Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Freixo de Espada à Cinta com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Município com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Município.

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Município foram identificadas as seguintes divisões:

- A Presidencia
- B Divisão Administrativa e Financeira
- C Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação
- D Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres

Imputações

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Divisões	Mapa I	Mapa III
Presidencia	0,56%	0,56%
Divisão Administrativa e Financeira	10,78%	10,78%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e H:	74,59%	74,59%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desportc	14,08%	14,08%

Códigos Desincentivos

Desincentivo	
Código	%
D 01	0,00%
D 02	5,00%
D 03	10,00%
D 04	15,00%
D 05	20,00%
D 06	25,00%
D 07	30,00%
D 08	35,00%
D 09	40,00%
D 10	45,00%
D 11	50,00%
D 12	55,00%
D 13	60,00%
D 14	65,00%
D 15	70,00%
D 16	75,00%
D 17	80,00%
D 18	85,00%
D 19	90,00%
D 20	95,00%
D 21	100,00%

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Pressupostos

Calculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte formula: minutos trabalhados = 52 semanas x 5 dias x 8 horas x 60 minutos – (25 dias de férias + 12 feriados) x 8 horas x 60 minutos = 107.040 minutos.

Calculo do periodo de trabalho anual em minutos

124.800	Minutos trabalhados no ano
(17.760)	Minutos descontados
107.040	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Município, nos seguintes termos:

Calculo do factor de ponderação das receitas

21.312,23	Receitas resultantes das taxas
5.950.808,41	Total de receitas
	Majoração
0,36%	Factor de ponderação ⁽¹⁾

⁽¹⁾ - (Receitas resultantes das taxas / Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 - Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Calculo do custo com pessoal por minuto

2.325.534,42	Custo com pessoal
168	Numero de funcionários
107.040	Minutos trabalhados por funcionário
0,1293	Custo minuto por funcionário ⁽²⁾

⁽²⁾ - (custo com pessoal / numero de funcionarios) / minutos trabalhados por funcionário

Vidé nota explicativa no mapa V.

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa I - Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do “custo minuto por funcionário”.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Presidência	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	2.574.965,52		2.565.743,54	51,31	994,14	6.878,32	1.298,21
61	custos das merc. vendidas e das mater. consumidas	478.056,63		476.344,52	9,53	184,57	1.277,00	241,02
612	mercadorias	272.662,51		271.686,00	5,43	105,27	728,34	137,47
616	matérias-primas, subsidiarias e de consumo	205.394,12		204.658,52	4,09	79,30	548,65	103,55
62	fornecimentos e serviços externos	1.584.438,03		1.578.763,52	31,57	611,72	4.232,39	798,82
621	subcontratos	355.598,15		354.324,61	7,09	137,29	949,88	179,28
62101	transportes escolares	105.276,81		104.899,77	2,10	40,65	281,22	53,08
62102	espectáculos culturais e recreativos	134.853,40		134.370,44	2,69	52,06	360,22	67,99
62103	sinalização e transito	1.428,19		1.423,08	0,03	0,55	3,82	0,72
62104	residuos solidos	63.534,93		63.307,39	1,27	24,53	169,72	32,03
62105	saneamento	50.504,82		50.323,94	1,01	19,50	134,91	25,46
622	fornecimentos e serviços	1.228.839,88		1.224.438,91	24,49	474,43	3.282,51	619,54
62211	electricidade	261.545,54		260.608,84	5,21	100,98	698,65	131,86
62215	ferramentas e utensílios de desgaste rápido	19.372,35		19.302,97	0,39	7,48	51,75	9,77
62216	livros e documentação tecnica	48,10		47,93	0,00	0,02	0,13	0,02
62217	material de escritório	22.395,75		22.315,54	0,45	8,65	59,82	11,29
62218	artigos para oferta	70.363,87		70.111,87	1,40	27,17	187,96	35,48
62219	rendas e alugueres	17.322,13		17.260,09	0,35	6,69	46,27	8,73
62221	despesas de representação	18.583,23		18.516,68	0,37	7,17	49,64	9,37
62222	comunicação	48.204,76		48.032,12	0,96	18,61	128,77	24,30
62223	seguros	21.594,98		21.517,64	0,43	8,34	57,69	10,89
62225	transportes de mercadorias	48,65		48,48	0,00	0,02	0,13	0,02
62226	transportes de pessoal	12.587,13		12.542,05	0,25	4,86	33,62	6,35
62227	deslocações e estadas	29.402,40		29.297,10	0,59	11,35	78,54	14,82
62229	honorários	113.057,59		112.652,69	2,25	43,65	302,00	57,00

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa I - Balancete de Custos

62231	contencioso e notariado	4.833,25		4.815,94	0,10	1,87	12,91	2,44
62232	conservação e reparação	184.308,36		183.648,28	3,67	71,16	492,33	92,92
62233	publicidade e propaganda	70.821,53		70.567,89	1,41	27,34	189,18	35,71
62234	limpeza, higiene e conforto	12.111,75		12.068,37	0,24	4,68	32,35	6,11
62235	vigilância e segurança	1.799,96		1.793,51	0,04	0,69	4,81	0,91
62236	trabalhos especializados	99.356,08		99.000,25	1,98	38,36	265,40	50,09
62237	alimentação (refeitórios)	572,22		570,17	0,01	0,22	1,53	0,29
62238	alimentação (prestação de serviços)	46.754,23		46.586,78	0,93	18,05	124,89	23,57
62241	material de educação cultura e recreio	22.562,23		22.481,43	0,45	8,71	60,27	11,38
62243	alimentação roupas e calçado	832,46		829,48	0,02	0,32	2,22	0,42
62244	material de transporte	753,59		750,89	0,02	0,29	2,01	0,38
62290	encargos de cobrança	15.816,18		15.759,54	0,32	6,11	42,25	7,97
62298	outros fornecimentos e serviços	102.550,44		102.183,17	2,04	39,59	273,94	51,70
63	transfer. e subsídios correntes c. prest.sociais	514.259,69	N/I	-	-	-	-	-
631	transferências correntes concedidas	514.259,69		512.417,92	10,25	198,54	1.373,70	259,27
6311	administrações públicas	79.295,55		79.011,56	1,58	30,61	211,82	39,98
6312	administrações privadas	418.046,58		416.549,39	8,33	161,40	1.116,70	210,77
6313	famílias	16.917,56		16.856,97	0,34	6,53	45,19	8,53
64	custos com o pessoal	2.325.534,42	N/I	-	-	-	-	-
65	outros custos e perdas operacionais	6.558,19		6.534,70	0,13	2,53	17,52	3,31
651	impostos e taxas	803,19		800,31	0,02	0,31	2,15	0,40
6511	impostos sobre o rendimento	639,10		636,81	0,01	0,25	1,71	0,32
6514	imposto de selo	12,59		12,54	0,00	0,00	0,03	0,01
6518	outros impostos	151,50		150,96	0,00	0,06	0,40	0,08
652	quotizações	5.755,00		5.734,39	0,11	2,22	15,37	2,90
66	amortizações do exercício	563.681,27	N/I	-	-	-	-	-
68	custos e perdas financeiras	505.912,67		504.100,79	10,08	195,32	1.351,41	255,06
681	juros suportados	503.942,01		502.137,19	10,04	194,56	1.346,14	254,07
6811	em moeda nacional	387.576,10		386.188,03	7,72	149,63	1.035,30	195,40
68111	de curto prazo	24.709,88		24.621,38	0,49	9,54	66,01	12,46
68112	de médio e longo prazo	362.866,22		361.566,65	7,23	140,09	969,30	182,95
6812	outros juros	116.365,91		115.949,16	2,32	44,93	310,84	58,67
688	outros custos e perdas financeiros	1.970,66		1.963,60	0,04	0,76	5,26	0,99
6881	servicos bancários	1.472,64		1.467,37	0,03	0,57	3,93	0,74
6888	outros não especificados	498,02		496,24	0,01	0,19	1,33	0,25
69	custos e perdas extraordinárias	96.776,14	N/I	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**Mapa II - Custos com o Pessoal**

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Município, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Município e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

	Secção	Nº Funcionários	Abonos
	Presidencia		
Apoio à Presidencia		1	16.437,01
	Divisão Administrativa e Financeira		
Divisão Administrativa e Financeira		25	318.454,82
	Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação		
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação		98	2.203.347,12
	Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres		
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres		44	415.859,43

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa III - Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Presidencia	Divisão Administrativa e Financeira	Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	Divisão de Acção Social, Cultural, Desporto e Tempos Livres
66.2.2.1.01	Habitação	15.678,25		15.622,10	0,31	6,05	41,88	7,90
66.2.2.1.02	Instalações de Serviços	5.739,64		5.719,08	0,11	2,22	15,33	2,89
66.2.2.1.03	Instalações desportivas e recreativas	12.686,48		12.641,04	0,25	4,90	33,89	6,40
66.2.2.1.04	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	13.022,76		12.976,12	0,26	5,03	34,79	6,57
66.2.2.1.06	Escolas	13.055,55		13.008,79	0,26	5,04	34,87	6,58
66.2.2.1.08	Outros	21.830,96		21.752,77	0,44	8,43	58,32	11,01
66.2.2.2.02	Esgotos	1.279,51		1.274,93	0,03	0,49	3,42	0,65
66.2.2.2.03	Iluminação pública	130,25		129,78	0,00	0,05	0,35	0,07
66.2.2.2.04	Parques e jardins	388,46		387,07	0,01	0,15	1,04	0,20
66.2.2.2.05	Instalações desportivas e recreativas	7.676,42		7.648,93	0,15	2,96	20,51	3,87
66.2.2.2.06	Captação, tratamento e distribuição de água	1.642,94		1.637,06	0,03	0,63	4,39	0,83
66.2.2.2.08	Sinalização e trânsito	2.797,23		2.787,21	0,06	1,08	7,47	1,41
66.2.2.2.09	Infra-estruturas para distr. de energia eléctrica	10.005,84		9.970,01	0,20	3,86	26,73	5,04
66.2.2.2.11	Cemitérios	2.943,24		2.932,70	0,06	1,14	7,86	1,48
66.2.2.2.12	Outras	4.536,30		4.520,05	0,09	1,75	12,12	2,29
66.2.3	Equipamento básico	58.770,16		58.559,68	1,17	22,69	156,99	29,63
66.2.4	Equipamento de transporte	82.805,48		82.508,92	1,65	31,97	221,19	41,75
66.2.5	Ferramentas e utensílios	15.461,32		15.405,95	0,31	5,97	41,30	7,80
66.2.6	Equipamento administrativo	27.723,55		27.624,26	0,55	10,70	74,06	13,98
66.2.8	Outras imobilizações corpóreas	19.169,09		19.100,44	0,38	7,40	51,21	9,66
66.3.3	Propriedade industrial e outros direitos	2.331,03		2.322,68	0,05	0,90	6,23	1,18
66.5.3	Outras construções e infraestruturas	223.199,99		222.400,62	4,45	86,17	596,22	112,53
66.5.5	Bens de património histórico, artístico e cultural	20.506,18		20.432,74	0,41	7,92	54,78	10,34
66.5.9	Outros bens de domínio público	300,64		299,56	0,01	0,12	0,80	0,15

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa IV - Custos Directos Indirectamente Afectos

Foi efectuado o cálculo do custo por minuto em relação aos Custos Gerais e às Amortizações. Partindo do valor do custo por cada divisão calculou-se o custo por minuto, dividindo este valor pelo número de minutos de trabalho anual, nos seguintes termos:

Custos Gerais			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidencia	51,31	0,00	0,56%
Divisão Administrativa e Financeira	994,14	0,01	10,78%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	6.878,32	0,06	74,59%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres	1.298,21	0,01	14,08%

Total	9.221,98
--------------	----------

100,00%

Amortizações			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidencia	11,23	0,00	0,56%
Divisão Administrativa e Financeira	217,63	0,00	10,78%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	1.505,72	0,01	74,59%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres	284,19	0,00	14,08%

Total	2.018,77
--------------	----------

100,00%

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa V - Custos Directos

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
	Presidência		
	Divisão Administrativa e Financeira		
	Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação		
	Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres		

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Mapa VI - Custos Indirectos

Custos Totais			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidencia	62,55	0,00	0,56%
Divisão Administrativa e Financeira	1.211,76	0,01	10,78%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	8.384,04	0,08	74,59%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres	1.582,40	0,01	14,08%

Total	11.240,75		100,00%
--------------	-----------	--	---------

Custos Directos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidencia	-	-	0,00%
Divisão Administrativa e Financeira	-	-	0,00%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	-	-	0,00%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres	-	-	0,00%

Total	-		0,00%
--------------	---	--	-------

Custos Indirectos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Presidencia	62,55	0,00	0,56%
Divisão Administrativa e Financeira	1.211,76	0,01	10,78%
Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação	8.384,04	0,08	74,59%
Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres	1.582,40	0,01	14,08%

Total	11.240,75		100,00%
--------------	-----------	--	---------

Mapa VII - Cálculo das Taxas

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município – sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas – e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações – sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em dois grandes grupos:

1 – Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Município e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 – Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Município.

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capítulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflectam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuem.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Município do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIUM = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIUM - Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 – Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 - Valor da TRIUM por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta1 / \beta2) \times \beta3$$

c.1) $\beta1$ – Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI / anos vida útil).

c.2) $\beta2$ – Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes ($M2 \times (1 + \text{taxa crescimento})$).

c.3) $\beta3$ – Corresponde a seguinte ponderação: $PPI / (PPI + IMI + IMT)$

d) K2 – Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII do estudo.

e) K3 – Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII do estudo.

f) K4 – Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

Valor da TRIUM

Quadro I - Zonamento por Áreas

Mapa VII - Calculo das Taxas

	Habituação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
Área Antiga	80,00%	88,00%	96,00%	96,00%
Área Consolidada	100,00%	110,00%	120,00%	120,00%
Área de Expansão	120,00%	132,00%	144,00%	144,00%

Quadro II - Zonamento por Freguesias

	Habituação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
Freguesia I	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Freguesia II	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
Freguesia III	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%

Quadro III - Tipologia

	Habituação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
M e BH3p	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
BH+3p	125,00%	125,00%	125,00%	125,00%

C) Tabela Taxas

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas			
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante	Base	
	RGTM													
	TITULO I													
	TAXAS EM GERAL													
	CAPITULO I													
	Taxas pela apreciação de pedidos													
	1. Pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros actos:													
	1.1. Licença de venda ambulante de lotarias	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.2. Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	471,41	B		60,96	-	5,34	66,30				-	66,30	Acto
	1.3. Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	471,41	B		60,96	-	5,34	66,30				-	66,30	Acto
	1.4. Licença do exercício da actividade de guarda-nocturno	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.5. Licença especial de ruído	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.6. Licença para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.7. Licença para realização de acampamentos ocasionais	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.8. Licença para realização de espectáculos ou divertimentos público nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.9. Licença para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.10. Licença para realização de fogueiras e queimadas	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.11. Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.12. Licença para actividade de realização de leilões	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.13. Autorização para realização de venda ambulante	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto
	1.14. Licença de veículos de táxi	91,72	B		11,86	-	1,04	12,90				-	12,90	Acto

Mapa VII - Calculo das Taxas

1.15. Autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados	471,41	B	60,96	-	5,34	66,30	-	66,30	Acto
1.16. Licença de pesquisa de massas minerais	471,41	B	60,96	-	5,34	66,30	-	66,30	Acto
1.17. Licença de exploração de massas minerais	471,41	B	60,96	-	5,34	66,30	-	66,30	Acto
1.18. Licença de utilização privativa do domínio público	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
1.19. Licença de exploração do domínio público	471,41	B	60,96	-	5,34	66,30	-	66,30	Acto
1.20. Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
1.21. Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afectas ao trânsito de veículos	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
1.22. Parecer para reconhecimento de utilidade pública administrativa de pessoas colectivas constituídas e com sede no município	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
1.23. Parecer para efeitos de reconhecimento de fundações constituídas e com sede no município	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
1.24. Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
1.25. Apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	91,72	B	11,86	-	1,04	12,90	-	12,90	Acto
			-	-	-	-	-	-	
CAPITULO II			-	-	-	-	-	-	
Taxas pelo deferimento de pedidos			-	-	-	-	-	-	
			-	-	-	-	-	-	
2. Emissão de documentos administrativos:			-	-	-	-	-	-	
2.1. Autos	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.2. Alvarás	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.3. Certidões de documentos	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.4. Autenticação de reproduções de documentos	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.5. Termos de abertura e encerramento	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.6. Termos de entrega de documentos	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.7. Elaboração de averbamentos em matéria não conexa com urbanização e edificação	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.8. Substituição de documentos destruídos ou extraviados	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.9. Cartão de vendedor ambulante e quaisquer outros cartões de identificação	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.10. Atestados ou documentos análogos e confirmações	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.11. Rubricas em livros, processos e documentos	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.12. Emissão de horário de funcionamento de estabelecimentos e serviços	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.13. Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
2.14. Reproduções simples e parte variável a acrescer à taxas prevista em 2.1. a 2.13 sempre que haja reprodução de documentos:			-	-	-	-	-	-	
2.14.1. Reproduções de documentos: em formato A 4	1,42	B	0,18	-	0,02	0,20	-	0,20	Página
2.14.2. Reproduções de documentos: em formato A 3 ou superior	6,40	B	0,83	-	0,07	0,90	-	0,90	Página
2.14.3. Reproduções de documentos: extractos e plantas	6,40	B	0,83	-	0,07	0,90	-	0,90	Página
2.14.4. Reproduções de documentos: em suporte digital	44,44	B	5,75	-	0,50	6,25	-	6,25	Acto
3. Prestação de serviços administrativos:			-	-	-	-	-	-	
3.1. Informações escritas	344,14	B	44,50	-	3,90	48,40	-	48,40	Acto
3.2. Efectivação de registos	44,79	B	5,79	-	0,51	6,30	-	6,30	Acto
3.3. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	71,10	B	9,20	-	0,80	10,00	-	10,00	Acto
3.4. Exames	71,10	B	9,20	-	0,80	10,00	-	10,00	Acto
3.5. Aferições	71,10	B	9,20	-	0,80	10,00	-	10,00	Acto

Mapa VII - Calculo das Taxas

3.6. Outras diligências não previstas nos números anteriores	142,21	B	18,39	-	1,61	20,00	-	20,00	Acto
4. Ocupação do domínio municipal:									
4.1. Ocupações e utilizações em geral:			-	-	-	-	-	-	-
4.1.1. Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida obste à normal utilização do solo	14,36	B	1,86	-	0,16	2,02	-	2,02	m2/ano
4.1.2. Ocupação do solo	14,36	B	1,86	-	0,16	2,02	-	2,02	m2/dia
4.1.3. Ocupação do solo – linear	7,18	B	0,93	-	0,08	1,01	-	1,01	M linear/dia.
4.1.4. Ocupação do subsolo	14,36	B	1,86	-	0,16	2,02	-	2,02	m2/dia
4.1.5. Ocupação do subsolo – linear	7,18	B	0,93	-	0,08	1,01	-	1,01	M linear/dia
4.2. Afixação ou inscrição de publicidade em domínio municipal:									
4.2.1. Publicidade	3,56	B	0,46	-	0,04	0,50	-	0,50	m2/semana
4.3. Utilização dos cemitérios municipais:									
4.3.1. Inumações em covais			-	-	-	-	-	-	-
4.3.1.1. Inumações em covais - em caixão madeira	118,95	C	15,38	-	9,32	24,70	-	24,70	Acto
4.3.1.2. Inumações em covais - em caixão de zinco	240,79	C	31,14	-	18,86	50,00	-	50,00	Acto
4.3.2. Inumações em jazigos	260,06	C	33,63	-	20,37	54,00	-	54,00	Acto
4.3.3. Ocupação de ossários municipais - por 5 anos	118,95	C	15,38	-	9,32	24,70	-	24,70	Acto
4.3.4. Exumações	59,48	C	7,69	-	4,66	12,35	D 21	24,70	Acto
4.3.5. Trasladações	118,95	C	15,38	-	9,32	24,70	-	24,70	Acto
4.3.6. Concessão de terrenos para jazigos e sepulturas			-	-	-	-	-	-	-
4.3.6.1. Concessão de terrenos para jazigos	601,98	C	77,85	-	47,15	125,00	D 21	250,00	m2
4.3.6.2. Concessão de terrenos para sepulturas	1.264,17	C	163,48	-	99,02	262,50	D 21	525,00	Acto
4.3.7. Outras utilizações dos cemitérios municipais	55,86	C	7,22	-	4,38	11,60	-	11,60	m2/ano
			-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-
RMUE			-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-
TITULO II			-	-	-	-	-	-	-
TAXAS URBANÍSTICAS			-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-
CAPITULO I			-	-	-	-	-	-	-
Taxas pela apreciação de pedidos			-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-
1. Taxa devida pela apreciação de pedidos:									
1.1. Operações de loteamento com discussão pública	883,00	C	114,19	-	69,16	183,35	-	183,35	Acto
1.2. Operações de loteamento sem discussão pública	731,53	C	94,60	-	57,30	151,90	-	151,90	Acto
1.3. Obras de edificação	731,53	C	94,60	-	57,30	151,90	-	151,90	Acto
1.4. Obras de demolição	123,00	C	15,91	-	9,63	25,54	-	25,54	Acto
1.5. Obras de urbanização	554,00	C	71,64	-	43,39	115,04	-	115,04	Acto
1.6. Operações de destaque	157,00	C	20,30	-	12,30	32,60	-	32,60	Acto
1.7. Trabalhos de remodelação dos terrenos	157,00	C	20,30	-	12,30	32,60	-	32,60	Acto
1.8. Constituição e alteração de propriedade horizontal	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.9. Utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.10. Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.11. Autorização de localização	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.12. Prorrogações de prazo	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.13. Prestação de caução	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.14. Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	1.062,00	C	137,34	-	83,18	220,52	-	220,52	Acto
1.15. Classificação de empreendimentos turísticos	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.16. Registo de estabelecimento industrial	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.17. Registo do alojamento local	116,00	C	15,00	-	9,09	24,09	-	24,09	Acto
1.18. Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	22,00	C	2,85	-	1,72	4,57	-	4,57	Acto
1.19. Vistoria para marcação de alinhamentos	165,00	C	21,34	-	12,92	34,26	-	34,26	Acto

Mapa VII - Calculo das Taxas

1.20. Depósito da ficha técnica de habitação	11,00	C	1,42	-	0,86	2,28	-	2,28	Acto
1.21. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores	200,00	C	25,86	-	15,67	41,53	-	41,53	Acto
1.22. Parte variável a acrescer à taxas prevista em 1.1. e 1.2.:			-	-	-	-	-	-	
1.22.1. Por área bruta de construção afectada a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,48	C	0,06	-	0,04	0,10	-	0,10	m2
1.22.2. Por área bruta de construção afectada a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,96	C	0,12	-	0,08	0,20	-	0,20	m2
1.23. Parte variável a acrescer às taxas previstas de 1.3. :			-	-	-	-	-	-	
1.23.1. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectadas a habitação	2,41	C	0,31	-	0,19	0,50	-	0,50	m2
1.23.2. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectadas a comércio, serviços e indústria	4,82	C	0,62	-	0,38	1,00	-	1,00	m2
1.23.3. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectadas a outros usos.	1,20	C	0,16	-	0,09	0,25	-	0,25	m2
1.24. Parte variável a acrescer às taxas previstas de 1.8. a 1.10. :			-	-	-	-	-	-	
1.24.1. Por área bruta de utilização afectada a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,20	C	0,03	-	0,02	0,04	-	0,04	m2
1.24.2. Por área bruta de utilização afectada a comércio, serviços e indústria, objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,40	C	0,05	-	0,03	0,08	-	0,08	m2
1.24.3. Por área bruta de utilização afectada a outros usos, objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria.	0,10	C	0,01	-	0,01	0,02	-	0,02	m2
CAPITULO II			-	-	-	-	-	-	
Taxas pelo deferimento de pedidos			-	-	-	-	-	-	
2. Taxa devida pelo deferimento:			-	-	-	-	-	-	
2.1. Emissão de autos, alvarás e efectivação de averbamentos e registos em matéria de urbanização e edificação	125,00	C	16,17	-	9,79	25,96	-	25,96	Acto
2.2. Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	82,00	C	10,60	-	6,42	17,03	-	17,03	Acto
2.3. Realização de infra-estruturas urbanísticas			-	-	-	-	-	Anexo I-A	Acto
2.4. Compensações Urbanísticas			-	-	-	-	-	Anexo I-B	Acto